



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

LEI Nº 784 /2020

Ementa: Fixa o valor do vencimento dos Conselheiros Tutelares Municipais e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:**

Art. 1º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares Municipais fica fixada no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º – O Conselho Tutelar terá assegurada a percepção de todos os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 3º - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de despesas quando necessária a participação em eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes que ocorram fora do seu município.

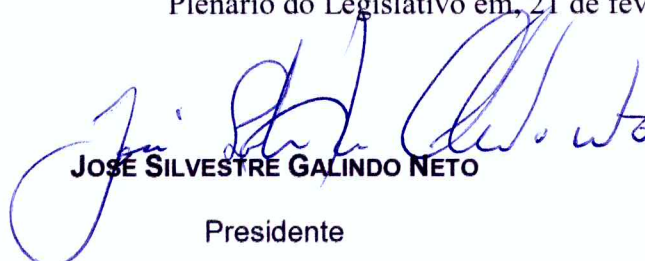
Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Plenário do Legislativo em, 21 de fevereiro de 2020.

  
**JOSE SILVESTRE GALINDO NETO**

Presidente

  
**COSMO BARBOZA DA SILVA**

1º Secretário

  
**SILVANO DE SOUZA ANDRADE**

2º Secretário